

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS  
SECCÃO DE FISC. CLASSE F. FIBRAS TÊXTEIS

N.º da Ficha 061  
Nome Antonio Cecilia Fº  
Cargo Fiscal  
Est. civil casado  
Nacionalidade brasileiro  
Sede de serviço Taquaritinga  
S. Paulo, 8 de junho de 19 62



VISTO:

Diretor da Divisão

*Antonio Cecilia Fº*  
Assinatura do Funcionário

*João Maurício*  
Chefe da Seção



Folha de identidade N. 11564

De Antonio Cecilia Filho

Altura 1 m 68

Phot. tirada em 16-11-98

Côr Branca

Cabellos castanhos

Barba não

Bigodes não

Olhos castanhos

Bocca Pequena

Rosto Oval

Nariz Recto

Lé? sim

Escreve? sim

Conta? sim

Outros signaes

Antonio Cecilia Filho



0851097001 192 0A

ID 42335  
7222

IMPRESSÃO DIGITAL  
(Follegar direito)



São Paulo, 23 Março 1928

Antonio Cecilia Filho  
C.F.



DECLARAÇÕES

Nome Antonio Cecilia Filho  
Filho de Antonio de Camargo Cecilia  
e de Benedicta da Silva Cecilia  
Natural de São Paulo  
Município de Piracicaba  
Nasceu em 13 de Junho de 1910  
Profissão Estudante  
Estado civil Solteiro  
Vaccinado? Sim  
Sabe nadar? Não  
São Paulo, 22 de Março de 1928.

Adilmo Soares da Silva  
CEL

3

Alterações durante o tempo  
serviço no Exército Activo





# GOVÉRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado

### CERTIFICADO

Nos termos do artigo 12 letra "d" da Lei nº 211 de 7 de Dezembro de 1948, que regulamentou o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, é conferido ao Snr. Antonio Cecilia Filho o presente certificado declaratório de sua participação no Movimento Constitucionalista de 1932, à vista da prova constante do Processo nº 10.612

São Paulo, 30 de Outubro de 1950

[Handwritten Signature]

Representante da  
Fazenda do Estado

RUA DA QUITANDA, 33 - SÃO PAULO

Reconheço a firma o supna  
numeradas de 1 a 11

S. Paulo, 18 de Julho de 1950

Em test.º [Handwritten] da veracidade

[Handwritten Signature]

Presidente

Comissão julgadora

[Handwritten Signature]



A P O S T I L A

Nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 211, de 7-12-1948, fica assegurada ao funcionário de que trata este certificado, ocupante efetivo de cargo de Fiscal, atual classe "J", de QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, desta Secretaria, a diferença de vencimentos entre a antiga classe "I" e a antiga classe imediatamente superior "J", ou sejam  $\text{Cr}\$ 300,00$  (trezentos cruzeiros) mensais.

13 de fevereiro 1953.  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, aos

*O. Ferreira de Souza*  
OCTACILIO FERREIRA DE SOUZA  
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA  
SUBSTITUTO

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Publicado no Diário Oficial de 14/2  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE - 1.ª - SECCÃO

*Q. Almeida*  
QUERUBINA ALMEIDA  
Escriturário "H"

-grc-

AGRICULTURA  
30  
5, 2, 53  
*H. Apolinario*

D-1 .S.E em 3 - 3 - 1953

*EA*  
Esther Arantes de Almeida

*M. Dias*  
Maria Dias  
ESCRITURARIO

A VERBOU-SE

Encaminhe-se à Secretaria da Agricultura

D-13 em 4 de Março de 1953

Escrit,

*Myrian de Moraes*  
Myrian de Moraes  
pelo Chefe